



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 112/92

Data: 11.09.92

SÚMULA: Dispõe sobre criação, reabertura e nivelamento de Estrada Municipal e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI, Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criada, como parte integrante da malha viária Municipal, a Estrada denominada Darlene.

Parágrafo Único: A Estrada Darlene estende-se a partir da Estrada Gládys, em direção sul, até o limite do Município de Cláudia com o recém criado Município de Carmem.

Art. 2º: Sem prejuízo da regular manutenção em toda sua extensão, cabe à Divisão de Transportes da Prefeitura Municipal providenciar a reabertura e nivelamento do trecho da Estrada Darlene compreendido entre o cruzamento desta com a Estrada Joani, até o limite do Município, passando por entre as Fazendas Boa Esperança e Santa Catarina, conforme assinalado no mapa que integra a presente Lei.

Art. 3º: Para execução da presente Lei, o Executivo utilizará recursos próprios do Orçamento vigente do Município, podendo ser suplementados, se necessário.

Art. 4º: Fica também, o Executivo, autorizado a receber doações de interessados para o custeio das obras referidas no artigo 2º desta Lei.

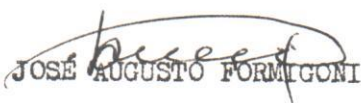
Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

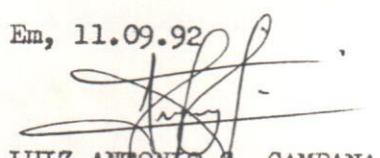
Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT., em 11 de Setembro de 1.992


JOSE AUGUSTO FORMIGONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em, 11.09.92


LUIZ ANTONIO C. CAMPANA

SEC. GERAL